



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI N° 1.645/2002**

**SÚMULA:** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, com encargos, áreas de terras do Parque industrial de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar imóveis públicos aos vencedores do certame, Edital de Concorrência n° 018/2002, que trata da alienação de imóveis destinados à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas, de interesse do Município, tudo em consonância com a Lei n° 8.666/1993, e, especialmente, a Lei Municipal n° 1.586/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A presente alienação têm por objetivo a industrialização do Município, com a conseqüente geração de empregos e o incremento da arrecadação e da economia local.

**ART. 2º.-** É vencedora do certame a seguinte Empresa:

- I- Empresa PETROBAND COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para aquisição do lote de terras sob n° 04, quadra n° 06, com área de 2.887,74 metros quadrados, situado no Parque Industrial José Gimenes, Gleba Jacutinga, Cambé (Pr), inicialmente avaliado em R\$ 43.316,10 (quarenta e três mil trezentos e dezesseis reais e dez centavos), arrematado pelo preço total de R\$ 4.331,61 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), sendo o pagamento à vista.

**ART. 3º.-** O preço da alienação, bem como a forma de pagamento, são os constantes no artigo anterior, sendo, no caso de prestações mensais, acrescidas de encargos financeiros de 1% (um por cento) ao mês.

**ART. 4º.-** Para cada caso, conforme projetos analisados e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, será lavrado nas escrituras públicas dos imóveis, elencados no artigo 2º, retro, os requisitos previstos no artigo 3º, da Lei Municipal 1.586/2002.

**ART. 5º.-** A escritura definitiva do imóvel será outorgada após 2 (dois) anos de efetivo funcionamento dos empreendimentos.

**ART. 6º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 23 de dezembro de 2002.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino  
Secretário Mun. de Administração

**Projeto nº 107/2002.**

**Autor: Executivo Municipal.**

0

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
<a href="#">Leis : 1.714/2003</a> <a href="#">Leis : 1.966/2005</a> <a href="#">Leis : 1.994/2005</a>	